



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210251
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-029

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de peças, equipamentos e manutenção de máquinas roçadeiras e moto serra, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 83.302.653/0001-52, estabelecida na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2462, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-060, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **PAULO ALOISIO FEUERRSTEIN**, residente na AV. TANCREDO NEVES S/N, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-060, portador do(a) CPF 254.037.103-53

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-029**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, equipamentos para manutenção de máquinas roçadeiras e moto serra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 028341 | FIO DE NYLON QUADRADO 3MM 312M - Marca.: STIHL | ROLO | 130,00 | 213,760 | 27.788,80 |
| 028347 | BOMBA DE ÓLEO MS650/660 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 6,00 | 260,000 | 1.560,00 |
| 028348 | CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS380 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 20,00 | 11,600 | 232,00 |
| 028355 | CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS650/660 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 2,00 | 555,000 | 1.110,00 |
| 028362 | CORDÃO DE ARRANQUE MS650/660 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 30,00 | 8,000 | 240,00 |
| 028365 | DENTE DE CORRENTE MS170 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 2.460,00 | 2,000 | 4.920,00 |
| 028436 | SEM FIM MS650/660 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 20,00 | 38,000 | 760,00 |
| 028448 | TUBO DE GRAXA 80G - Marca.: STIHL | UNIDADE | 40,00 | 15,000 | 600,00 |
| 059266 | MOTOR ESMERIL 1/2 CV - Marca.: STIHL | UNIDADE | 2,00 | 363,000 | 726,00 |
| 059842 | ROÇADEIRA FS 220 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 35,20 KW 1,7 CV 2,3 PESO 7,7 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 10,00 | 2.799,000 | 27.990,00 |
| 059843 | ROÇADEIRA FS 380 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 40,20 KW 2 CV 2,7 PESO 7,3 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 5,00 | 3.509,000 | 17.545,00 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



| | | | | |
|--------|--|----------|-----------|-----------|
| 059846 | SOPRADOR COSTAL BR 420 CILINDRADA 56,5 KW 2,6 CV 3,5 UNIDADE | 2,00 | 1.665,000 | 3.330,00 |
| 059849 | MOTO PODA HT 131 30CM/ 12 CILINDRADA 36,3 KW 1,4 CV UNIDADE | 2,00 | 3.185,000 | 6.370,00 |
| 059851 | JERICA COM CAPACIDADE DE 190 LITROS - Marca.: STIHL UNIDADE Especificação : "JERICA com capacidade de 190 litros;_ Acompanha 2 rodas;_ Aro de aço com rolamento;_ Caçamba fabricada em polietileno de média densidade(PEMD);_ Pneú e câmara 3.25x8, máx 28lb;_ Chassi 1,5 galvanizado." DLP | 30,00 | 1.066,600 | 31.998,00 |
| 059855 | MOTOSERRA MOD. 651 42 DENTE CILINDRADA 91,1 KW 5,0 UNIDADE | 5,00 | 3.996,000 | 19.980,00 |
| 070855 | LAMINA 2 FACAS FS/2020/280 UNIDADE | 30,00 | 90,000 | 2.700,00 |
| 070856 | LAMINA 3 FACAS FS 160/2020/280/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 65,000 | 1.950,00 |
| 070857 | TRINCUT 41- 2FS 160/220/280/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 60,00 | 60,000 | 3.600,00 |
| 070858 | CILINDRO COM PISTÃO - FS 380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 4,00 | 362,000 | 1.448,00 |
| 070859 | CORDÃO DE ARRANQUE - FS 160/220/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 5,500 | 110,00 |
| 070860 | FILTRO DE AR - FS380/650 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 27,000 | 810,00 |
| 070861 | PISTÃO - FS 80/350 - Marca.: STIHL UNIDADE | 8,00 | 125,000 | 1.000,00 |
| 070862 | VIRABREQUIM - FS 380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 280,000 | 1.680,00 |
| 070863 | BOMBA DE COMBUSTIVEL - FS 350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 22,000 | 220,00 |
| 070864 | CARBURADOR FS350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 170,000 | 1.700,00 |
| 070865 | EMBREAGEM - FS 350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 157,000 | 942,00 |
| 070866 | EIXO DE AÇONAMENTO FS 350/300/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 83,000 | 498,00 |
| 070867 | JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR - 150/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 70,000 | 700,00 |
| 070868 | AMORTECEDOR DE BORRACHA-FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 15,00 | 20,000 | 300,00 |
| 070869 | JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO-FS 380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 18,000 | 180,00 |
| 070870 | MODA DA EMBREAGEM -FS 350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 4,000 | 120,00 |
| 070871 | MOLA DE RECUO -FS 350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 15,00 | 18,000 | 270,00 |
| 070872 | PEÇA DE ENGATE-FS 300/350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 5,500 | 110,00 |
| 070873 | TAMBOR DA EMBREAGEM-FS 350/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 4,00 | 90,000 | 360,00 |
| 070874 | CABO DO ACELERADOR- FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 86,000 | 860,00 |
| 070875 | CARBURADOR - FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 167,000 | 1.670,00 |
| 070876 | CARCAÇAO VIRABREQUIM- FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 280,000 | 1.680,00 |
| 070877 | CARÇAÇA DO VIRABREQUIM | | | |
| 070877 | CHAVE DE VELA - FS 160/220/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 24,000 | 480,00 |
| 070879 | EIXO DE AÇONAMENTO-FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 110,000 | 660,00 |
| 070880 | EMBREAGEM- FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 80,000 | 800,00 |
| 070881 | ENGRANAGEM- FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 360,000 | 2.160,00 |
| 070882 | FILTRO ADICIONAL- FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 7,000 | 140,00 |
| 070883 | GUIA DE PROTEÇÃO FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 27,000 | 162,00 |
| 070884 | MANGUEIRA DE GASOLINA-FS160/220/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 7,000 | 140,00 |
| 070885 | MOLA DO RECUO-FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 33,000 | 660,00 |
| 070886 | PARAFUSO DA ENGRANAGEM DE TORR- FS 160 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 3,500 | 105,00 |
| 070887 | POLIA DE ARRANQUE- FS160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 15,00 | 19,000 | 285,00 |
| 070888 | PRATO GIRATORIO-FS 160/220/380 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 18,600 | 558,00 |
| 070889 | SILENCIADOR-FS160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 4,00 | 58,000 | 232,00 |
| 070890 | TAMBOR DE EMBREAGEM -FS160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 94,000 | 564,00 |
| 070891 | TUBO DO EIXO- FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 187,000 | 1.870,00 |
| 070892 | TUBO DO PUNHO -FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 5,00 | 115,000 | 575,00 |
| 070893 | VIRABREQUIM-FS 160/220 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 385,000 | 2.310,00 |
| 070897 | FILTRO DE AR-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 15,00 | 58,000 | 870,00 |
| 070898 | PINHÃO COM RELETE-MS650 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 140,000 | 1.400,00 |
| 070899 | PISTÃO C/ ANEIS-MS660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 240,800 | 2.408,00 |
| 070900 | PISTÃO C/ ANEIS-MS 650 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 220,000 | 2.200,00 |
| 070901 | TAMPA DO PINHÃO-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 4,00 | 73,000 | 292,00 |
| 070902 | TUBO MS650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 2,00 | 108,000 | 216,00 |
| 070903 | AMORTECEDOR DE CHAPA- MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 17,000 | 170,00 |
| 070904 | AMORTECEDOR(G)- MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 13,000 | 130,00 |
| 070905 | AMORTECEDOR (P)-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 12,000 | 120,00 |
| 070906 | ARRUELA DE PINHÃO-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 14,000 | 420,00 |
| 070907 | EMBREAGEM-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 150,000 | 900,00 |
| 070908 | JOGO DE RODA DENTADA-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| 070909 | JOGO DE PEÇA CARBURADOR-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 30,000 | 300,00 |
| 070910 | MODULO DE INGNICÃO-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 3,00 | 250,000 | 750,00 |
| 070911 | MOLA RECUO-MS 650/350 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 20,000 | 400,00 |
| 070912 | ROLETE 7d - MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 30,00 | 25,000 | 750,00 |
| 070913 | SUPORTE DE EMBREAGEM-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 5,000 | 100,00 |
| 070914 | VIRABREQUIM-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 5,00 | 530,000 | 2.650,00 |
| 070915 | CARÇAÇA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 3,00 | 260,000 | 780,00 |
| 070916 | CONEXÃO-MS650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 4,00 | 60,000 | 240,00 |
| 070917 | CARÇAÇA DO VENTIL C/ DISPOSITIVO DE A - Marca.: STIHL UNIDADE | 2,00 | 290,000 | 580,00 |
| 070918 | PROTEÇÃO DA MÃO-MS 660/650 - Marca.: STIHL UNIDADE | 4,00 | 50,000 | 200,00 |
| 070919 | ROLAMNETO 6202-MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 62,000 | 620,00 |
| 070920 | ROLAMENTO 6203-MS650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 60,000 | 600,00 |
| 070921 | DENTE DE CORRENTE FINA 3/8-MS - Marca.: STIHL UNIDADE | 2.460,00 | 2,600 | 6.396,00 |
| 070922 | SABRE 49 DENTES 75 CM-MS - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 350,000 | 3.500,00 |
| 070923 | SABRE 42 DENTES 63 CM-MS660/650 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 310,000 | 3.100,00 |
| 070924 | SABRE 22 DENTES 30 CM-MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 5,00 | 150,000 | 750,00 |
| 070925 | BOMBA DE OLEO-MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 85,000 | 510,00 |
| 070926 | CARBURADOR -MS 170 UNIDADE | 6,00 | 100,000 | 600,00 |
| 070927 | CILINDRO COM PISTÃO MS 170 UNIDADE | 10,00 | 250,000 | 2.500,00 |
| 070928 | FILTRO ADICIONAL NOVO-MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 7,000 | 70,00 |
| 070929 | PINHÃO DA CORRENTE -MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 46,000 | 276,00 |
| 070930 | PISTÃO -MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 105,000 | 1.050,00 |
| 070931 | RETENTOR-MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 15,00 | 14,800 | 222,00 |
| 070932 | VIRABREQUIM-MS 170 - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 100,000 | 1.000,00 |
| 070934 | CARBURADOR MS 650/660 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 260,000 | 5.200,00 |
| 070935 | GAIOLA DE AGULHA DO PINHÃO MS - 660/650 - Marca.: STIHL UNIDADE | 20,00 | 30,000 | 600,00 |
| 070937 | CILINDRO COM PISTÃO MS 650/660. - Marca.: STIHL UNIDADE | 2,00 | 620,000 | 1.240,00 |
| 070938 | CILINDRO COM PISTÃO- FS 160 35MM. - Marca.: STIHL UNIDADE | 6,00 | 228,000 | 1.368,00 |
| 070939 | CILINDRO COM PISTÃO-MS 650. - Marca.: STIHL UNIDADE | 2,00 | 650,000 | 1.300,00 |
| 070944 | AMORTECEDOR M MS660/650. - Marca.: STIHL UNIDADE | 10,00 | 18,000 | 180,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 227.106,80

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 227.106,80 (duzentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-029, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210229.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Exercício 2021 Atividade 1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 119.167,80, Exercício 2021 Atividade 1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 107.939,00

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças e equipamentos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 - Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-029.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 28 de maio de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA**
CNPJ: 83.302.653/0001-52
Representante: **PAULO ALOISIO FEUERRSTEIN**
CPF: 254.037.103-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____